



PORTARIA CNMP-CN nº 35, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,


Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 498/2012-52**, publicada no DOU, de 09.10.2012, pág. 61, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 162, de 20 de outubro de 2014 (Publicada no DOU nº 203, de 21 de outubro de 2014, pág. 47, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento; e a Portaria nº 26, de 25 de março de 2015 (DOU nº 58 de 26/3/2015, pág. 52, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,


RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 27.4.2015, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 27
de 24 / 04 / 2015
Pág.: 50 / seção 2


Marcos Vinicius Lopez
éc. Administrativ
Matricula: 22262